

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): CERA/RN/Setor Reabilitação	
Responsável pela Demanda: Patricia de Renor - Matrícula: 97.032-8	E-mail/Telefone: patriciaderenor@gmail.com / (84) 9112-8753
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de Consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Pregão Eletrônico (X) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021. (X) Dispensa de Licitação - Itens Fracassados de 2 Pregões Anteriores. ☐ Adesão à IRP de outro Órgão ☐ Adesão à IRP do próprio Órgão	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

O Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada - CERA/RN, - Centro Especializado em Reabilitação - CER III, amparado com todo o arcabouço legal que integra a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde que reúne:

- Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
- Portaria nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº 1.148, de 21 de dezembro de 2023, para atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- Portaria nº 321/GM/MS, de 8 de fevereiro de 2007, que institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;
- A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 1.060/GM, de 05 de junho de 2002;
- A Portaria SAS/MS nº 741, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a Assistência de Alta Complexidade na Rede de Atenção Oncológica e a Portaria nº 2.848/GM, de 06 de novembro de 2007, que aprova a estrutura organizacional e o detalhamento completo dos procedimentos da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde.

É de competência do estado do Rio Grande do Norte desenvolver ações e atividades com vistas à garantia do acesso universal, integral e equitativo à saúde das pessoas com deficiência, direito assegurado na Constituição Federal de 1988. Por meio da formulação de políticas públicas, o RN tem buscado garantir a autonomia e a ampliação do acesso à saúde, com o objetivo de melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência, respeitando a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, resultando em uma mudança paradigmática das condutas oferecidas às pessoas com deficiência. No bojo da internalização dos preceitos da Convenção, a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, materializou a Convenção incorporando seus ditames à legislação interna brasileira, constituindo-se em importante marco civilizatório no País.

Como fruto da Convenção, o Ministério da Saúde instituiu a Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, estabelecendo diretrizes para o cuidado às pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua, constituindo-se em um mais importante marco para a produção de cuidado integral às pessoas com deficiência no SUS.

Ressalta-se que a aquisição dos equipamentos Meios Auxiliares de Locomoção (MALOC), deve pautar nas necessidades individuais do usuário e em um processo sistemático de avaliação e acompanhamento, provido por uma

equipe multiprofissional especializada. A prescrição de MALOC, a necessidade e a indicação do tipo mais adequado ao usuário devem considerar diversos aspectos individuais para que ofereça maior independência e funcionalidade ao usuário, observando-se os critérios éticos preconizados para o atendimento de pacientes em consonância com a política de humanização do SUS.

No que tange a presente solicitação, justifica-se a necessidade de atender a população com deficiência física e/ou limitação de locomoção do Estado do RN que necessita de meios auxiliares de locomoção, conforme cadastro de pacientes aptos para serem beneficiados com a concessão desses equipamentos de distribuição gratuita, conforme informações do banco de dados do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada - CERA/RN. Os descritivos dos itens solicitados foram extraídos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e da Tabela Estadual de Gerenciamento de Descritivo e Valores de OPM não relacionada ao ato cirúrgico (TEGDES).

Os quantitativos foram determinados a partir do levantamento de todos os itens fracassados nos últimos dois pregões em consonância com as solicitações em aberto, considerando o registro de novos cadastros e aquelas solicitações que, por força superior, não puderam ser atendidas através do sistema de banco de dados do Setor SCMER - Serviço de Concessão de Material e Equipamentos de reabilitação - CERA/RN.

Diante das condições acima apresentadas, e levando em consideração a heterogeneidade que se faz presente perante a necessidade do uso dos MALOC, com vistas à garantia do acesso universal, integral e equitativo à saúde das pessoas com deficiência, assim como o grande número de pessoas que aguardam seu recebimento, justifica-se a necessidade de deflagração do presente processo aquisitivo, levando a uma gestão administrativa de maior qualidade, e em consequência mais eficaz e resolutiva.

ITEM	ID	CATMAT	PROCEDIMENTO TABELA SIGTAP/TEGDES	DESCRIPTIVO SIGTAP/TEGDES	QUANT
5	MALOC11	403388	07.01.01 - MALOC	CADEIRA DE RODAS INFANTIL CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO TEMPERADO; PINTURA EPOXY; DOBRÁVEL EM "X" OU "L"; ESTOFAMENTO EM NYLON; ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO; RODAS TRASEIRAS 16" OU 20" RAIADA; ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA; RODAS DIANTEIRAS 5" MACIÇAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPA; REGULAGEM DE TILT, MANCAL; CASTER DE RODA DIANTEIRA COM AJUSTE ÂNGULO; APOIO DE PÉ TIPO PLATAFORMA REBATÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA; RODA ANTI TOMBO; CINTO PÉLVICO. TAMANHO CONFORME PRESCRIÇÃO.	03 UND
6	MALOC12	333787	07.01.01 - MALOC	CADEIRA DE RODAS CONSTRUÍDA EM AÇO OU ALUMÍNIO, JUVENIL E ADULTO; PINTURA EPOXY, DOBRÁVEL EM "L"; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; RODAS TRASEIRAS DE 20" INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE PÉS FIXOS E REGULÁVEIS NA ALTURA, ESTOFAMENTO 100% CAPOTA IMPERMEÁVEL ACOLCHOADO, ABDUTOR DE PERNAS ACOLCHOADO; APOIO DE CABEÇA ACOLCHOADO E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL COM PROTEÇÃO LATERAL ACOLCHOADA; SISTEMA DE TILT GRADUAL POSSIBILITANDO INCLINAÇÃO DE 15º A 30º; COLETE TORÁCICO TIPO 4 PONTAS; CINTO PÉLVICO EM TECIDO AUTOMOTIVO EM TECIDO ACOLCHOADO; FAIXA PARA PANTURRILHA; ALMOFADA DE CONFORTO PARA ASSENTO. TAMANHO CONFORME PRESCRIÇÃO.	06 UND
				CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO; DOBRÁVEL EM DUPLO X; PINTURA EPÓXI;	

14	MALOC23	376101	07.01.01 - MALOC	ALMOFADA NO ASSENTO; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS; RODAS TRASEIRAS DE 24"RAIDAS INFLÁVEIS OU ANTIFURO; RODAS DIANTEIRA MACIÇAS DE 6", APOIO DE PÉ REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL EM ALTURA; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, CAPACIDADE PARA 160 KG; TAMANHO CONFORME PRESCRIÇÃO.	04 UND
22	MALOC30	400778	07.01.01 - MALOC	CADEIRA DE BANHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXY; ENCOSTO IMPERMEÁVEL; DOBRÁVEL EM X OU FIXA; APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS; APOIO PARA PÉS FIXO, REMOVÍVEL OU REBATÍVEL; COM OU SEM COLETOR.	63 UND
26	MALOC33	438187	07.01.01 - MALOC	CADEIRA DE BANHO JUVENIL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO, PINTURA EPÓXY, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; DOBRÁVEL, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS; ANTI-TOMBO; APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM NA ALTURA; CINTAS PARA TÓRAX E JOELHOS; CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 70 KG. TAMANHO P, M E G.	40 UND
27	MALOC44	450786	07.01.01 - MALOC	CADEIRA PARA BANHO INFANTIL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU LIGA DE ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL, CONCHA EM POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA, APOIO DE CABEÇA, RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 40KG.	143 UND
29	MALOC34	400805	07.01.01 - MALOC	CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS COM RECLINE, SOB MEDIDA COM CHASSI EM DURALUMÍNIO /OU AÇO, COM FECHAMENTO EM "X", DUPLO "X" OU "L", CONTAINER DE BATERIAS; RODAS TRASEIRAS DE 12" OU 13" E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA, NA COR CINZA; RODAS DE APOIO 35 X 17 MM MACIÇAS; EIXOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG; DRIVE MICRO PROCESSADO DE ATÉ 50A QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 ATÉ 10 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO OU POR CONTROLE DE CABEÇA OU POR CONTROLE DE SUGAR/SOPRAR, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS, TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA, DUAS BATERIAS DE 12V X 34A SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS, ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON, ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM	31 UND

				ESPUMA),EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA QUE PODE SER DO TIPO QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA, PODENDO TER ENCOSTO RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO, APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA E/OU PROFUNDIDADE, ACOLCHOADO E APOIOS DE PÉS ELEVÁVEIS, PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. TOLERÂNCIA DE PESO ATÉ 140 KG. AS DIMENSÕES DAS CADEIRAS SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE PRESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	
31	MALOC35	434314	07.01.01 - MALOC	CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS SEM RECLINE, SOB MEDIDA COM CHASSI EM DURALUMÍNIO /OU AÇO, COM FECHAMENTO EM "X", DUPLO "X" OU "L", CONTAINER DE BATERIAS; RODAS TRASEIRAS DE 12" OU 13" E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA, NA COR CINZA; RODAS DE APOIO 35 X 17 MM MACIÇAS; EIXOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG; DRIVE MICRO PROCESSADO DE ATÉ 50A QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 ATÉ 10 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO OU POR CONTROLE DE CABEÇA OU POR CONTROLE DE SUGAR/SOPRAR, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS, TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA, DUAS BATERIAS DE 12V X 34A SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS, ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON, ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA),EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA QUE PODE SER DO TIPO QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA, APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA E/OU PROFUNDIDADE, ACOLCHOADO E APOIOS DE PÉS ELEVÁVEIS, PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. TOLERÂNCIA DE PESO ATÉ 140 KG. AS DIMENSÕES DAS CADEIRAS SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE PRESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	86 UND

32	MALOC35	434314	07.01.01 - MALOC	RECLINE, SOB MEDIDA COM CHASSI EM DURALUMÍNIO /OU AÇO, COM FECHAMENTO EM "X", DUPLO "X" OU "L", CONTAINER DE BATERIAS; RODAS TRASEIRAS DE 12" OU 13" E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA, NA COR CINZA; RODAS DE APOIO 35 X 17 MM MACIÇAS; EIXOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG; DRIVE MICRO PROCESSADO DE ATÉ 50A QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 ATÉ 10 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO OU POR CONTROLE DE CABEÇA OU POR CONTROLE DE SUGAR/SOPRAR, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS, TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA, DUAS BATERIAS DE 12V X 34A SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS, ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON, ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA),EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA QUE PODE SER DO TIPO QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA, APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA E/OU PROFUNDIDADE, ACOLCHOADO E APOIOS DE PÉS ELEVÁVEIS, PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. TOLERÂNCIA DE PESO ATÉ 140 KG. AS DIMENSÕES DAS CADEIRAS SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE PRESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. AMPLA CONCORRÊNCIA 25%	29 UND
33	MALOC36	310854	07.01.01 - MALOC	PARAPÓDIUM CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO, ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, EQUIPAMENTO STAND-UP PARA ORTOTATISMO INFANTIL, COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO QUE PERMITE A RECLINAÇÃO, RODAS DE MOVIMENTAÇÃO DE 6", MONTADAS COM ROLAMENTOS; MESA DE ATIVIDADE AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL; FAIXAS DE SUSTENTAÇÃO DE TRONC, QUADRIL E JOELHO, AJUSTÁVEIS E REGULÁVEIS DE ACORDO COM A ALTURA DA CRIANÇA; APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL DE ALTURA; ESTOFAMENTO ACOLCHOADO, REVESTIDO COM TECIDO AUTOMOTIVO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PARA CRIANÇAS DE 1,50M ATÉ 60KG.	38 UND
				BENGALA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, REGULÁVEL EM ALTURA,	

37	MALOC39	280017	07.01.01.011-8	COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES E RESISTENTES, COM BASE QUÁDRUPLO, PARA USO BILATERAL.	10 PARES
41	MALOC43	375984	07.01.01 - MALOC	ALMOFADAS DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO, COM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA DE PVC OU ESPUMA VISCOELÁSTICA, COM CAPA IMPERMEÁVEL.	47 UND

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do(s) bem(ns)

Previsão de aquisição para o exercício financeiro administrativo 2026.

4. Observações gerais

4.1	Unidade e setor responsável para esclarecimentos: Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada - CERAE/RN - Setor Reabilitação.
4.2	Demais observações necessárias à apresentação da demanda: Ressalta-se que a demanda, ora registrada neste instrumento, tem o objetivo de assegurar um serviço com qualidade e segurança aos usuários atendidos pelo SUS que utilizam os nossos serviços.

5. Estimativa Preliminar do Valor da Aquisição.

R\$ R\$ 2.212.365,86 (Dois milhões, duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

6. Grau de Prioridade da Compra ou Contratação em Baixo, Médio ou Alto.

Alto.

7. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Não há indicação de vinculação com outro objeto formalizado para aquisição ou contratação neste Centro Estadual de Reabilitação.

8. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Chefe Setor Reabilitação: Patrícia de Renor Matrícula: 97.032-8	Servidor indicado do setor de compras CERAE: Sineide Guilherme Belo Matrícula: 96621-5
Chefe Setor de Compras e Contratos - Marcos Paulo Martins Almeida Matrícula - 243071-1	
Natal/RN, 01 de abril de 2026	
[Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda]	

Processo Sei: 00610561.000007/2026-44



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO MARTINS ALMEIDA, Chefe de Divisão de Compras**, em 13/04/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA CELIA SALES MELO, Diretora Geral do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada**, em 14/04/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40224493** e o código CRC **CA0EF97C**.